

PROJETO DE LEI

Nº 47/2015

LEI Nº 11.090

AUTÓGRAFO Nº 47/2015

Nº



SECRETARIA

**Autoria: PREFEITO MUNICIPAL**

**Assunto: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 9.516, de 30 de março de 2011 e dá outras providências. (Denominação de "João Bizarro" a uma via pública - Pq. Ibiti Reserva)**



# Prefeitura de SOROCABA

02

Sorocaba, 4 de Março de 2 015.

PL nº 47/2015

SEJ-DCDAO-PL-EX-021/2015  
Processo nº 27.835/2007

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM 05 MAR. 2015

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre a “alteração da Lei Municipal nº 9.516, de 30 de Março de 2011”.

Através da Lei nº 9.516, de 30 de Março de 2011, foi denominada “João Bizarro” a Rua 13, situada no Parque Ibiti Reserva nesta cidade.

Contudo, restou verificado pelo setor competente da Secretaria de Planejamento e Gestão, uma falha na descrição da via, sendo necessário editar nova Lei para corrigi-la.

Por tais motivos é que se pretende promover a alteração da Lei nº 9.516/2011.

Justificado nesses termos, encaminho o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Alteração da Lei nº 9.516/2011

PROTÓTIPO GERAL -05-Mar-2015-09:46-145396-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 47/2015

(Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 9.516, de 30 de Março de 2011 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O artigo primeiro da Lei Municipal nº 9.516, de 30 de Março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “JOÃO BIZARRO” a Rua 13, localizada no Parque Ibiti Reserva, que se inicia na Rua 07 e termina na Rua 11, do mesmo Parque, nesta cidade”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 9.516, de 30 de Março de 2011.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

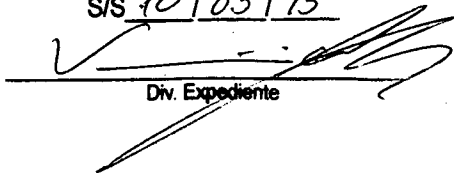
  
ANTONIO CARLOS BANNUNZIO  
Prefeito Municipal

**Recebido na Div. Expediente**

05 de Março de 15

**A Consultoria Jurídica e Comissões**

SIS 10103115



Div. Expediente

**RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA**

11 / 03 / 15



Lei Ordinária nº : 9516

Data : 30/03/2011

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de “JOÃO BIZARRO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 9.516. DE 30 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre denominação de “JOÃO BIZARRO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 13/2011 – autoria do Vereador GERVINO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOÃO BIZARRO”, a Rua 13, localizada no Jardim Ibiti Reserva, que se inicia na Rua 07 e termina na Rua 11, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1884 – 1947”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de março de 2011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA JURÍDICA**

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 047/2015

A autoria da presente Proposição é do Senhor  
Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre alteração da  
Lei Municipal nº 9.516, de 30 de Março de 2011 e dá outras providências.

O artigo primeiro da Lei Municipal nº 9.516,  
de 30 de Março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: fica denominada  
“JOÃO BIZARRO” a Rua 13, localizada no Parque Ibiti Reserva, que se inicia na  
Rua 07 e termina na Rua 11, do mesmo Parque, nesta cidade (Art. 1º); ficam  
mantidas as demais disposições da Lei nº 9.516, de 30 de Março de 2011 (Art. 2º);  
cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

**Este Projeto de Lei encontra respaldo em  
nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:**



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

Constata-se que este PL visa normatizar sobre alteração da Lei Municipal nº 9.516, de 30 de Março de 2011, tal alteração é necessária, conforme consta na Justificativa desta Proposição:

*Através da Lei nº 9.516, de 30 de Março de 2011, foi denominada "João Bizarro" a Rua 13, situada no Parque Ibiti Reserva nesta cidade.*

*Contudo, restou verificado pelo setor competente da Secretaria de Planejamento e Gestão, uma falha na descrição da via, sendo necessário editar nova Lei para corrigi-la.*

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na LOM:

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

**SECRETARIA JURÍDICA**

*XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.*

Referente à discussão da matéria, que trata esta Proposição, estabelece o RIC:

*Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:*

*VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.*

Face a todo o exposto conclui-se que este Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

Apenas observa-se a desnecessidade de identificar o artigo alterado com as letras “NR”, pois, em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a qual dispõe sobre a elaboração e alteração das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição da República, estabelece em seu artigo 12, III, alínea “d” que: “é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras ‘NR’ maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu final(...)”; **verifica-se, portanto, conforme a Lei de regência, identifica-se o**





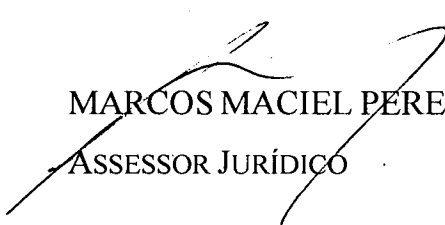
# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA JURÍDICA**

artigo que recebeu alteração, com a letra “NR”, apenas quando houver reordenação interna do mesmo.

É o parecer.

Sorocaba, 12 de março de 2.015.

  
MARCOS MACIEL PEREIRA  
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

  
MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 47/2015, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 9.516, de 30 de março de 2011 e dá outras providências. (Denominação de "JOÃO BIZARRO" a uma via pública de nossa cidade)

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 23 de março de 2015.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Membro*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*



**DISCUSSÃO ÚNICA**

So. 16/2015

APROVADO  REJEITADO

EM 31 / 03 / 2018

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

4



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Sorocaba, 31 de março de 2015.

**Nº 0217**

A Sua Excelência o Senhor  
**ENGº ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 38/2015 ao Projeto de Lei nº 100/2013;
- Autógrafo nº 39/2015 ao Projeto de Lei nº 119/2013;
- Autógrafo nº 40/2015 ao Projeto de Lei nº 05/2014;
- Autógrafo nº 41/2015 ao Projeto de Lei nº 419/2014;
- Autógrafo nº 42/2015 ao Projeto de Lei nº 12/2015;
- Autógrafo nº 43/2015 ao Projeto de Lei nº 25/2015;
- Autógrafo nº 44/2015 ao Projeto de Lei nº 44/2015;
- Autógrafo nº 45/2015 ao Projeto de Lei nº 45/2015;
- Autógrafo nº 46/2015 ao Projeto de Lei nº 46/2015;
- Autógrafo nº 47/2015 ao Projeto de Lei nº 47/2015;
- Autógrafo nº 48/2015 ao Projeto de Lei nº 48/2015;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**

*Presidente*

Rosa.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 47/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2015

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 9.516, de 30 de março de 2011 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 47/2015, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 9.516, de 30 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada “JOÃO BIZARRO” a Rua 13, localizada no Parque Ibiti Reserva, que se inicia na Rua 07 e termina na Rua 11, do mesmo Parque, nesta cidade”. (NR)*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 9.516, de 30 de março de 2011.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

12

Nº.

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE ABRIL DE 2015 / Nº 1.685

FOLHA 1 DE 2

## LEI Nº 11.090, DE 27 DE ABRIL DE 2 015.

(Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 9.516, de 30 de Março de 2011, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 47/2015 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 9.516, de 30 de Março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “JOÃO BIZARRO” a Rua 13, localizada no Parque Ibiti Reserva, que se inicia na Rua 07 e termina na Rua 11, do mesmo Parque, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 9.516, de 30 de Março de 2011.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Abril de 2 015, 360º da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE ABRIL DE 2015 / Nº 1.685

FOLHA 2 DE 2

Sorocaba, 4 de Março de 2015.

SEI-DCDAO-PL-EX-020/2015  
Processo nº 27.835/2007

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre a “alteração da Lei Municipal nº 9.516, de 30 de Março de 2011”.

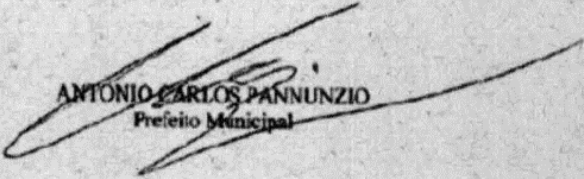
Através da Lei nº 9.516, de 30 de Março de 2011, foi denominada “João Bizarro” a Rua 13, situada no Parque Ibiú Reserva nesta cidade.

Contudo, restou verificado pelo setor competente da Secretaria de Planejamento e Gestão, uma falha na descrição da via, sendo necessário editar nova Lei para corrigi-la.

Por tais motivos é que se pretende promover a alteração da Lei nº 9.516/2011.

Justificado nesses termos, encaminho o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL. Alteração da Lei nº 9.516/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-05-MAR-2015 09:07:43  
PROT. 11.304





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 27.835/2007)

LEI Nº 11.090, DE 27 DE ABRIL DE 2 015.

(Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 9.516, de 30 de Março de 2011, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 47/2015 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 9.516, de 30 de Março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “JOÃO BIZARRO” a Rua 13, localizada no Parque Ibiti Reserva, que se inicia na Rua 07 e termina na Rua 11, do mesmo Parque, nesta cidade.” (NR)


Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 9.516, de 30 de Março de 2011.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio dos Tropeiros, em 27 de Abril de 2 015, 360º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

  
MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





## PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.090, de 27/4/2015 – fls. 2.



## Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 4 de Março de 2015.

SEJ-DCDAO-PL-EX-021/2015  
Processo nº 27.835/2007

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre a “alteração da Lei Municipal nº 9.516, de 30 de Março de 2011”.

Através da Lei nº 9.516, de 30 de Março de 2011, foi denominada “João Bizarro” a Rua 13, situada no Parque Ibiti Reserva nesta cidade.

Contudo, restou verificado pelo setor competente da Secretaria de Planejamento e Gestão, uma falha na descrição da via, sendo necessário editar nova Lei para corrigi-la.

Por tais motivos é que se pretende promover a alteração da Lei nº 9.516/2011.

Justificado nesses termos, encaminho o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Alteração da Lei nº 9.516/2011

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
03-MAR-2015-09:47-1433966/3